

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL
CASA DO ESTUDANTE DA PARAÍBA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, através da Diretoria Executiva de Desenvolvimento Estudantil, nos termos do Decreto Governamental nº 9.787/82, alterado pelo Decreto nº 34.426/2013, torna público o presente Edital de convocação dos estudantes oriundos do **interior da Paraíba** para efetuarem suas inscrições junto à Casa do Estudante da Paraíba, situada na Rua da Areia, nº 567, Centro, João Pessoa - PB, que serão realizadas no período de 04 a 17 de janeiro de 2018, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, de acordo com os critérios e condições aqui estabelecidos

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objetivo a abertura de inscrições com fim de selecionar estudantes para residência na Casa do Estudante da Paraíba, matriculados em Instituições Públicas de Ensino Médio na cidade de João Pessoa;

2. DOS CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS PARA A SELEÇÃO

2.1 O candidato deve ser do sexo masculino oriundo do interior do Estado da Paraíba, não possuir residência em João Pessoa e não receber auxílio moradia da instituição de origem;

2.2 No caso de exercer estágio acadêmico, mesmo que comprovado, o candidato não poderá ter o horário escolar comprometido, cabendo aprovação da comissão;

2.3 Ter renda familiar mensal que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio e apresente no ato da inscrição os documentos pertinentes contidos no Anexo I deste Edital;

3. DOS CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS PARA O RECADASTRAMENTO

3.1 Para permanecer na CASA DO ESTUDANTE DA PARAÍBA os residentes que sejam estudantes do ENSINO MÉDIO deverão se submeter às seguintes exigências:

I – Ter no mínimo setenta e cinco por cento de frequência escolar durante o ano letivo;

II – Lograr aprovação na série matriculada;

III – Cumprir as normas e diretrizes internas da Casa do Estudante da Paraíba.

3.2 Para permanecer na CASA DO ESTUDANTE DA PARAIBA os residentes que sejam UNIVERSITÁRIOS deverão se submeter às seguintes exigências:

I – Ter no mínimo setenta e cinco por cento de frequência escolar durante o semestre letivo;

II – Lograr aprovação no semestre matriculado;

III – Cumprir as normas e diretrizes internas da Casa do Estudante da Paraíba.

4. DAS VAGAS

4.1 Em 2018 serão oferecidas (96) noventa e seis vagas, sendo (05) cinco dessas vagas destinadas a estudantes portadores de necessidades especiais;

4.2 As vagas são destinadas a estudantes reconhecidamente carentes e comprovadamente matriculados em Instituições Públicas de Ensino Médio na Cidade de João Pessoa;

4.3 As vagas destinadas aos estudantes portadores de necessidades especiais que não forem devidamente preenchidas, poderão ser ocupadas por candidatos da ampla concorrência.

4.4 As vagas não ocupadas por alunos do ensino médio poderão ser preenchidas por alunos matriculados na Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) e permanecendo a vacância, essas poderão ser preenchidas por estudantes de instituições públicas de ensino superior ou beneficiários de programas educacionais governamentais de instituições de ensino superior privado.

5. DA SELEÇÃO E RECADASTRAMENTO

5.1 A seleção e o cadastramento serão realizados por meio de análise socioeconômica e de ENTREVISTA com os candidatos a ser realizada nas dependências da Casa do Estudante da Paraíba, em data e hora previamente agendadas pela Coordenação;

5.2 O candidato que não comparecer a entrevista estará automaticamente eliminado, inclusive os candidatos ao RECADASTRAMENTO.

5.3 As inscrições obedecerão ao calendário abaixo:

AÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO
1. RECADASTRAMENTO:	De 04 a 09 de Janeiro de 2018	08h – 12h e 14h - 17h
2. INSCRIÇÕES:	De 10 de janeiro a 17 de Janeiro de 2018	08h – 12h e 14h - 17h
3. ENTREVISTAS:	De 18 a 19 de Janeiro de 2018	08h – 12h e 14h - 17h
4. RESULTADO:	26 de Janeiro de 2018	17h

5.4 As inscrições de novos candidatos e cadastramento dos atuais serão realizados na sala da Secretaria da Casa do Estudante da Paraíba ou através do e-mail: casadoestudentedaparaiba@gmail.com;

5.5 No caso de realização da inscrição através do e-mail o candidato deverá inicialmente solicitar a ficha de inscrição pelo mesmo e-mail e, após retorno da Casa do Estudante, encaminhá-la devidamente preenchida, juntamente com toda documentação exigida, consoante Anexo I deste edital.

6- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 A lista dos selecionados será divulgada no mural informativo da CASA DO ESTUDANTE e no site <http://www.paraiba.pb.gov.br/>, no dia (26) vinte e seis de Janeiro de 2018, conforme calendário no item 4.3.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato que tiver sua solicitação INDEREFERIDA terá um prazo de (03) três dias úteis, após a divulgação do resultado, para recorrer da decisão;

7.2 Os recursos deverão ser encaminhados com as razões inclusas para o e-mail: casadoestudantedaparaiba@gmail.com, ou, a critério do recorrente, interposto presencialmente na Secretaria da Casa do Estudante da Paraíba.

7.3 Não serão aceitos recursos de candidatos que não apresentarem no ato da inscrição a documentação completa exigida no Anexo I deste Edital.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Coordenação da Casa do Estudante da Paraíba juntamente com a Diretoria Executiva de Desenvolvimento Estudantil reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

8.2 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito a indenização de qualquer natureza.

Aléssio Trindade de Barros
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

ANEXO I

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DO CANDIDATO E DEMAIS MEMBROS DA FAMÍLIA
RESIDENTES NO MESMO DOMICÍLIO:**

- CÓPIA DE RG E CPF;
- COMPROVANTE DE RENDIMENTOS (CTPS, INSS OU CONTRACHEQUE,);
- CÓPIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ÁGUA, LUZ, CONTRATO OU RECIBO DE ALUGUÉL);
- DECLARAÇÃO EMITIDA PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO NA QUAL ESTUDA, OU ESTUDARÁ, COMPROVANDO QUE O CANDIDATO NÃO RECEBE AUXÍLIO MORADIA E NÃO RECEBERÁ.
- HISTÓRICO ESCOLAR E COMPROVANTE DE MATRÍCULA EM 2017;
- BOLETIM ESCOLAR OU DOCUMENTO SIMILAR QUE DETALHE O APROVEITAMENTO ESCOLAR DO CANDIDATO (APENAS PARA OS CANDIDATOS AO RECADASTRAMENTO);
- DUAS FOTO 3X4;
- CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EM NÍVEL ESTADUAL E FEDERAL, EMITIDOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES;
- AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL POR MENOR DE IDADE PARA RESIDIR NA CASA DO ESTUDANTE, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO;
- LAUDO MÉDICO DETALHADO COMPROVANDO AS CAUSAS DA DOENÇA, PARA OS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

EDITAL 002/2018

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Pública de estudantes **para residência na Casa do Estudante da Paraíba**, regido pelo Edital n.º 001/2017, realizado pela Secretaria de Estado da Educação da Paraíba. Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção dos estudantes oriundos do interior da Paraíba para residência na Casa do Estudante da Paraíba, conforme o Edital SEE-PB n.º _____, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Seleção em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Os argumentos com os quais contesto a (s) referida (s) decisão (ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO